



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS –
CAMPUS JANUÁRIA

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE ENGENHARIA Nº 38/2014, QUE FAZEM ENTRE SI
O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS –
CAMPUS JANUÁRIA E A EMPRESA ALCANCE
PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais – **Campus Januária**, com sede na Fazenda São Geraldo, s/n, Estrada de Januária, km 06, bairro Bom Jardim – CEP 39480-000, na cidade de Januária/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 10.727.655/0003-81, neste ato representado pelo seu Diretor Geral Cláudio Roberto Ferreira Mont'Alvão, nomeado pela Portaria nº 381, de 13 de setembro de 2012, publicada no *DOU* de 14 de setembro de 2012, inscrito no CPF nº 572.883.807-34, portador da Carteira de Identidade nº 3094900-5 SSP PR, doravante denominada CONTRATANTE, e **ALCANCE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.478.515/0001-76, sediada no Conjunto Cidade Nova VI, WE 69, nº 331, Sala A, Coqueiro, em Ananindeua/PA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Silvio José Palheta dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 3533755, expedida pela SSP/PA, e CPF nº 693.139.032-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 23393.000178/201493 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 15/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de engenharia, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM 03 – Elaboração de projetos para construção de um Almojarifado					
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.1	Elaboração de projeto de arquitetura executivo para construção de um Almojarifado	M ²	1.500	8,50	12.750,00
1.2	Elaboração de projeto estrutural para construção de de um Almojarifado	M ²	1.500	7,00	10.500,00
1.3	Elaboração de Projeto de Instalações Elétricas e SPDA para construção de um de um Almojarifado	M ²	1.500	4,35	6.525,00
1.4	Elaboração de Projeto de Instalações Hidráulicas, sanitárias e Pluviais para construção de um Almojarifado	M ²	1.500	2,25	3.375,00
1.5	Elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico para construção de um Almojarifado	M ²	1.500	1,50	2.250,00
1.6	Elaboração de orçamento (Planilha Orçamentária, Composições de Custos Unitários e Cronograma Físico-Financeiro) para construção de um Almojarifado com base nos projetos de engenharia.	VB	1	1.500,00	1.500,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO					36.900,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 28/10/2014 e encerramento em 27/10/2015.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais), conforme detalhada na Planilha de Custos anexa.

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26410/158378

Fonte: 0112000000

Programa de Trabalho: 062340

Elemento de Despesa: 449051-80

Nota de Empenho: 2014NE800466

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado neste Termo de Contrato é fixo e irreajustável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A Contratada declara que concorda com a adequação do projeto que integra o edital de licitação e, ainda, de que as alterações contratuais sob alegação de

falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Montes Claros - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Januária – MG, 27 de outubro de 2014.

IFNMG – CAMPUS JANUÁRIA
Cláudio Roberto Ferreira Mont'Alvão
572.883.807-34

ALCANCE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
Silvio José Palheta dos Santos
693.139.032-53

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de **Serviços de Engenharia para Elaboração de Projetos e Orçamentos para obras do Campus Januária**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. A composição mínima de cada um dos serviços (projeto e outros) consta na tabela do item 1.4 deste termo de referência, sendo complementada pelas demais disposições do edital e seus anexos.

1.3. **CONCEITOS E DEFINIÇÕES** (com base na Orientação Técnica IBRAOP OT IBR 1/2006):

1.3.1 - PRANCHAS

As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação contendo:

- Denominação e local da obra;
- Nome da entidade executora;
- Tipo de projeto;
- Data;
- Nome do responsável técnico, número de registro no CREA e sua assinatura.

1.3.2 - DESENHO

Representação gráfica do objeto a ser executado, elaborada de modo a permitir sua visualização em escala adequada, demonstrando formas, dimensões, funcionamento e especificações, perfeitamente definida em plantas, cortes, elevações, esquemas e detalhes, obedecendo às normas técnicas pertinentes.

1.3.3 - MEMORIAL DESCRITIVO

Descrição detalhada do objeto projetado, na forma de texto, onde são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos referenciados no item 5.1.

1.3.4 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Texto no qual se fixam todas as regras e condições que se deve seguir para a execução da obra ou serviço de engenharia, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços apontando, também, os critérios para a sua medição.

1.3.5 - ORÇAMENTO

Avaliação do custo total da obra tendo como base prioritariamente os valores de referência do SINAPI, em segundo lugar os preços de referência da SETOP/MG, e em terceiro lugar os preços dos insumos praticados no mercado. O orçamento será apurado com base em levantamentos de quantidades de materiais e serviços obtidos a partir do conteúdo dos elementos descritos nos itens anteriores, sendo inadmissíveis apropriações genéricas ou imprecisas, bem como a inclusão de materiais e serviços sem previsão de quantidades.

O Orçamento deverá ser lastreado em composições de custos unitários e expresso em planilhas de custos e serviços, referenciadas à data de sua elaboração.

O valor do BDI considerado para compor o preço total deverá ser explicitado no orçamento.

O orçamento é composto basicamente pelos itens a seguir:

1.3.5.1 - Planilha de Custos e Serviços (Planilha Orçamentária)

A Planilha de Custos e Serviços sintetiza o orçamento e deve conter, no mínimo:

- Discriminação de cada serviço, unidade de medida, quantidade, custo unitário e custo parcial;
- Custo total orçado, representado pela soma dos custos parciais de cada serviço e/ou material acrescido do valor total do BDI;
- Nome completo do responsável técnico, seu número de registro no CREA/CAU e assinatura.

1.3.5.2 - Composição de Custo Unitário

Cada Composição de Custo Unitário define o valor financeiro a ser despendido na execução do respectivo serviço e é elaborada com base em coeficientes de produtividade, de consumo e aproveitamento de insumos e seus preços coletados no mercado, devendo conter, no mínimo:

- Discriminação de cada insumo, unidade de medida, sua incidência na realização do serviço, preço unitário e custo parcial;
- Custo unitário total do serviço, representado pela soma dos custos parciais de cada insumo.

Para o caso de se utilizarem Composições de Custos de entidades especializadas, a fonte de consulta deverá ser explicitada.

Exige-se a utilização do Catálogo de Composições Analítica do SINAPI, sempre que possível, em detrimento de qualquer outro.

Os custos dos insumos informados nas composições de custos unitários, sempre que abrangidos, serão extraídos dos Relatórios de Insumos disponibilizados pelo SINAPI.

1.3.6 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro despendido.

1.3.7 - PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA DE QUADRA ESPORTIVA:

Representação gráfica do objeto a ser executado, elaborada de modo a permitir sua visualização em escala adequada, com nível de detalhamento adequado à completa fabricação e montagem da estrutura, demonstrando formas, dimensões, funcionamento e especificações, perfeitamente definida em plantas, cortes, esquemas e detalhes, obedecendo às normas técnicas pertinentes;

1.4. ESCOPO DOS SERVIÇOS:

- 1.4.1. Todos os serviços devem apresentar conteúdos suficientes e precisos representados em elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e

complexidade da obra de engenharia a ser executada, com a composição mínima expressa abaixo para cada tipo de serviço:

Serviço	Elemento	Conteúdo mínimo
Projeto de Arquitetura Executivo	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> • Situação • Implantação com níveis • Plantas baixas e de cobertura • Cortes e elevações • Detalhes (que possam influir no valor do orçamento) • Indicação de elementos existentes, a demolir e a executar, em caso de reforma e/ou ampliação.
	Especificação	<ul style="list-style-type: none"> • Materiais, equipamentos, elementos, componentes e sistemas construtivos.
	Memorial Descritivo	<p>Descrição detalhada do objeto projetado, na forma de texto, onde são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Memória de quantitativos
Projeto Estrutural	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> • Planta baixa com lançamento da estrutura com cortes e elevações, se necessários.
	Especificação	<ul style="list-style-type: none"> • Materiais, componentes e sistemas construtivos.
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> • Método construtivo • Cálculo do dimensionamento
Projeto de Estrutura Metálica	Desenho	<p>Representação gráfica do objeto a ser executado, elaborada de modo a permitir sua visualização em escala adequada, com nível de detalhamento adequado à completa fabricação e montagem da estrutura, demonstrando formas, dimensões, funcionamento e especificações, perfeitamente definida em plantas, cortes, esquemas e detalhes, obedecendo às normas técnicas pertinentes;</p>
	Especificação	<ul style="list-style-type: none"> • Materiais, componentes e sistemas construtivos.
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> • Método construtivo • Cálculo do dimensionamento
Projeto de Instalações Elétricas e SPDA	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> • Planta baixa com marcação dos pontos, circuitos e demais componentes; • Diagrama unifilar.
	Especificação	<ul style="list-style-type: none"> • Materiais • Equipamentos
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> • Determinação do tipo de entrada de serviço; • Cálculo do dimensionamento.
Projeto de Instalações Hidráulicas, Sanitárias e Pluviais	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> • Planta baixa com marcação da rede de tubulação (água, esgoto, águas pluviais e drenagem), prumadas e reservatório; • Esquema de distribuição vertical.
	Especificação	<ul style="list-style-type: none"> • Materiais; • Equipamentos.
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> • Cálculo do dimensionamento das tubulações e Reservatório • Memória de quantitativos

Projeto de Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> • Planta baixa indicando tubulações, prumadas, reservatório, caixas de hidrante e/ou equipamentos.
	Especificação	<ul style="list-style-type: none"> • Materiais • Equipamentos
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> • Cálculo do dimensionamento das tubulações e reservatório
Orçamento e Cronograma	Planilha de Custos e Serviços	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Conforme definido no subitem 1.3 do Termo de Referência. ▪ Composição detalhada do BDI adotado no orçamento ▪ Declaração de compatibilidade dos custos orçados com os custos referenciais do SINAPI.
	Composição de Custo Unitário de Serviço	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Conforme definido no subitem 1.3 do Termo de Referência.
	Cronograma Físico Financeiro	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Conforme definido no subitem 1.3 do Termo de Referência.

2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- 2.1. Após a assinatura do contrato, a execução dos serviços será iniciada no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento de ordem de serviço específica para a execução dos projetos da obra.
- 2.2. O IFNMG – Campus Januária disponibilizará à Contratada o **Levantamento Planialtimétrico** e os **Relatórios de Sondagem SPT** do terreno onde será implantada a obra, ressalvada a obra da MORADIA ESTUDANTIL cujos Levantamento Topográfico e Sondagem à Percussão (SPT) ficarão por conta da empresa contratada.
- 2.3. Após a assinatura do contrato, o conjunto de projetos contratados para cada obra deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, computando-se nesse prazo todas as etapas necessárias à completa e correta concepção e elaboração dos projetos e demais serviços.
- 2.3.1. Para cada obra a ser projetada, exige-se no mínimo 04 (quatro) reuniões entre o responsável técnico principal, representante da Contratada (coordenador dos projetos) e a equipe designada pelo IFNMG – Campus Januária, na sede do IFNMG – Campus Januária, devendo a primeira reunião obrigatoriamente ocorrer no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da assinatura do contrato.
- 2.3.2. As demais reuniões serão marcadas com a equipe de fiscalização e acompanhamento do contrato.
- 2.3.3. Os projetos serão entregues em três vias impressas e assinadas pelos autores e uma via em arquivo digital editável, atendendo às normas pertinentes.
- 2.3.4. **Sagrando-se vencedora na licitação uma mesma empresa para mais de um dos grupos licitados, os prazos de entrega não são cumulativos, sendo independentes para cada grupo contratado, e podendo ser contratados ao mesmo tempo, com esgotamento do prazo de entrega simultâneo.**

2.3.4.1. Verificar no edital os requisitos de equipe técnica indicada para responsabilizar-se por cada conjunto de projetos.

- 2.4. Após a entrega conclusiva, os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 2.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 2.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 2.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 2.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 3.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 3.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 3.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 3.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;
- 3.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 3.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 3.8. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;

- 4.2. Emitir e quitar ART ou RRT – Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica contemplando todas as atividades técnicas passíveis de anotação ou registro que forem executadas no cumprimento do contrato, inclusive a planilha orçamentária.
- 4.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.4. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 4.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 4.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 4.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 4.9. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 4.10. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 4.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 4.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 4.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 4.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.15. Responsabilizar-se pelo gerenciamento dos resíduos e rejeitos decorrentes da contratação, conferindo-lhe destinação e disposição finais ambientalmente adequadas.
- 4.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- 4.18. Serão de responsabilidade da contratada eventuais erros no dimensionamento da proposta.
- 4.19. **A Contratada declarará no contrato que concorda com a adequação deste Termo de Referência e, ainda, de que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, especificações e estudos técnicos preliminares não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da lei nº 8.666, de 1993.**
- 4.20. Todos os projetos deverão seguir as normas brasileiras da ABNT aplicáveis, como a NBR 6492 (Arquitetura), NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos), NBR 7191 (Concreto), NBR 5410 (Instalações elétricas de Baixa tensão) e outras aplicáveis.
- 4.21. Os serviços serão executados obedecendo rigorosamente às especificações fornecidas pelas Normas atinentes da ABNT e de acordo com o Decreto nº. 92.100 de 10/12/85 publicado no DOU em 13/12/85 e a Portaria do MEC nº. 2.296 de 23/07/97, publicada no DOU em 31/07/97.
- 4.22. A Contratada será responsável pela observância dos Códigos, Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e Normas Federais, Normas da ABNT principalmente NBR 12722 e Normas complementares necessárias a aplicação desta, Normas Estaduais e Municipais, exigências de Concessionárias de Serviços Públicos, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do Contrato, quando da execução dos serviços. Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA relativas aos serviços também serão observadas.
- 4.23. Os projetos e serviços, procedimentos e documentos técnicos constituintes, obedecerão às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT referentes às normas de classificação, especificação, métodos, procedimentos, padronização, simbologia e terminologia dos elementos dos projetos, principalmente a NBR 12722 e Normas complementares necessárias a aplicação desta Norma. Normas do INMETRO quando aplicáveis, serão respeitadas. Outras normas internacionais relativas a cada projeto específico serão utilizadas, quando não houver equivalente nacional, sob autorização da comissão de Fiscalização juntamente com a Diretoria de Infraestrutura do IFNMG.
- 4.24. **O IFNMG – Câmpus Januária disponibilizará juntamente com o edital da licitação dos relatórios das Sondagens à Percussão (SPT) realizadas nas áreas de implantação das obras. Caso a empresa contratada necessite de confirmação da sondagem para fins de cálculo do projeto estrutural, os custos com a nova sondagem correrão por conta da contratada.**
- 4.25. **O autor de cada um dos projetos contratados deverá, como parte do serviço, elaborar a memória de quantitativos do projeto desenvolvido.**

5. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 5.1.O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.2.O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

- 5.3.A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 5.4.A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.5.A conformidade do material/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 5.6.O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.7.O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.8.A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1.Poderá ser permitida a subcontratação parcial do objeto contratado, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- 6.1.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.
- 6.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.1.3. O IFNMG – Campus Januária não terá nenhuma responsabilidade para com a empresa subcontratada.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

7.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.3. Fraudar na execução do contrato;

7.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.5. Cometer fraude fiscal;

7.1.6. Não mantiver a proposta.

7.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.2.3. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

7.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

7.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, à Contratada que:

7.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.5.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8. DOS DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS

8.1.Os direitos patrimoniais de todos os projetos e trabalhos técnicos resultantes da prestação do serviço serão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais – Câmpus Januária, podendo ser utilizado por qualquer uma das unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais, sem qualquer tipo de ônus.

8.2.Ficam preservados os direitos autorais morais do(s) autor(es), na forma da lei e normas oficiais brasileiras.

ANEXO I - A

EXIGÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – EXIGÊNCIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DA OBRA

A planilha orçamentária deverá contemplar todos os custos diretos inerentes à execução da obra, previstos a partir dos projetos e demais elementos técnicos elaborados;

O BDI deverá ser informado separadamente no final da planilha orçamentária;

A Planilha Orçamentária será realizada com base nos custos referenciais do SINAPI, divulgados no site da Caixa Econômica Federal;

No caso de serviços não contemplados no SINAPI, deverão ser adotados os custos da tabela SETOP do Estado de Minas Gerais, e por último, pesquisas de mercado devidamente documentadas em pelo menos três fontes idôneas.

A planilha orçamentária seguirá o padrão do modelo fornecido pelo IFNMG – Campus Januária.

Será obrigatória a emissão de ART ou RRT pela elaboração da planilha orçamentária.

A planilha orçamentária será elaborada em conformidade com o disposto no Decreto 7.983, de 08 de abril de 2013.

Será emitida pelo orçamentista a declaração, sob as penas da lei, de que o orçamento foi elaborado com base nos custos unitários divulgados pelo SINAPI. *O modelo será fornecido pelo IFNMG – Campus Januária.*

Cronograma Físico-Financeiro para execução da obra: O modelo será fornecido pelo IFNMG – Campus Januária.

2 – EXIGÊNCIAS GERAIS

Será exigida a representação gráfica de todos os pormenores necessários, em escala adequada, para um perfeito entendimento do projeto e para possibilitar sua correta execução. Os projetos e documentos anexos serão elaborados com nível de detalhamento suficiente a caracterizar bem a obra, incluindo, dentre outros, quando for o caso:

- A estética do projeto arquitetônico;
- Necessidades a serem atendidas;
- Critérios ambientais, de sustentabilidade, acessibilidade e de economia na execução da obra;
- Definições quanto ao nível de qualidade exigido para a execução da obra;
- Condições de solidez, segurança, durabilidade e prazo de entrega da obra;

No caso de edificações, deverão ser detalhadas no projeto arquitetônico executivo, ainda que não eventualmente não esteja sendo contratado algum projeto complementar, no mínimo as seguintes instalações:

- Pontos de luz, com localização dos componentes e definição da quantidade de pontos por interruptor, respeitado o uso racional e econômico de energia elétrica;
- Pontos de tomadas elétricas em 110 e 220 v, com localização.
- Pontos de gás, se for o caso, com localização.
- Pontos de telefonia, com localização;
- Pontos de rede de computadores RJ-45, com localização.
- Instalações hidrossanitárias, com detalhamento suficiente.

Na elaboração dos projetos deverão ser obrigatoriamente considerados e aplicados os requisitos abaixo, quando aplicáveis:

- Segurança;
- Não causar impacto ambiental danoso;
- Funcionalidade e adequação ao uso correto dos serviços públicos, economia na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra;
- Economia na aplicação de equipamentos que consumam energia elétrica;
- Possibilidade de emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias primas existentes na região de cada execução do projeto;
- As definições de projetos buscarão sempre soluções econômicas, sem prejuízo da qualidade e da facilidade de manutenção, visando à sustentabilidade e praticidade de uso da edificação com reaproveitamento do uso de águas e matérias-primas.
- Acessibilidade a Edificações, espaços e equipamentos urbanos, com critérios e parâmetros técnicos a serem observados quando do projeto, construção, instalação e adaptação de edificações, espaços e equipamentos urbanos às condições de acessibilidade conforme a Norma Brasileira ABNT-9050.
- Funcionalidade e adequação ao uso, com ambientes de trabalho com vãos livres e espaços que permitam ampla flexibilidade de layout;
- Livre trânsito para os portadores de necessidades especiais;
- Correto uso dos serviços públicos (água, esgoto, coleta de lixo, energia e transporte);
- Economia na execução, conservação e operação da obra, sem prejuízo de sua durabilidade;
- Economia na aplicação de equipamentos que consumam energia elétrica;
- Facilidade na execução, conservação e operação da obra;
- Sem prejuízo dos itens anteriores, as edificações projetadas deverão ter padrão estético agradável, boa iluminação natural, boa ventilação natural, leve, atual, prevendo conforto ambiental (térmico e acústico) para os usuários, funcional e em harmonia com as áreas adjacentes.

ANEXO I – B
DESCRIÇÃO RESUMIDA DAS OBRAS A SEREM PROJETADAS

ITEM 03 – OBRA DE REFERÊNCIA: Almojarifado

Características básicas da edificação:

- Área total a construir: 1.500 m²
- Edificação civil em estrutura de concreto armado, laje, paredes em alvenaria;
- Construção Térrea;
- Contempla um sanitário, um escritório, Área interna de Descarga (para entrada de caminhão), depósito para grãos; depósito para saneantes domissanitários, área de armazenamento geral, etc.
- Padrão de acabamento: resistente, padrão médio;
- Acessibilidade para cadeirantes;
- Obra planejada de modo a aproveitar ao máximo a ventilação e iluminação naturais (incluir sistemas de exaustão)

As características básicas das obras poderão ser alteradas a critério da Administração ou de comum acordo com a empresa contratada.

ANEXO III**EQUIPE TÉCNICA****PREGÃO ELETRÔNICO 015/2014****ITEM 03**

PROJETO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	FORMAÇÃO
Projeto de arquitetura executivo	Sílvia José Palheta dos Santos	Arquiteto e Urbanista
Projeto estrutural	André Oliveira Santos	Engenheiro Civil
Projeto de Instalações Elétricas e SPDA	Ediberto Machado Louzada	Engenheiro Eletricista
Projeto de Instalações Hidráulicas, sanitárias e Pluviais	André Oliveira Santos	Engenheiro Civil
Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico	Sílvia José Palheta dos Santos	Arquiteto e Urbanista
Elaboração de orçamento (Planilha Orçamentária, Composições de Custos Unitários e Cronograma Físico-Financeiro)	Sílvia José Palheta dos Santos	Arquiteto e Urbanista